



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.112.327/0001-60, situada à Rua Joaquim Justo Novaes, 92, Vila São Francisco de Assis, Cotia/SP, CEP 06.717-217, telefone (11) 2872 0242, por seu representante legal, RAFAEL BÁLSAMO DE ALMEIDA, portador do RG 30.717.204-1 SSP/SP e CPF 265.594.118-77, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZE E ATADURAS DE CREPE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, constantes nos anexos que acompanham o edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1	<b>Atadura de crepe em tecido de algodão 13 fios, 6cm X 1,8 m – Dúzia</b> , devem seguir cada uma das especificações: atadura em tecido crepom 100% algodão, de 06 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, pesando no mínimo 13,8g por unidade, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm <sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria do MS-SVS 23/01/96. <b>ATENÇÃO - QUANTIDADE ESTIMADA EM DÚZIAS.</b> Marca: Texcare Código MS: 80963890003	Dúzia	1.125	3,03	3.408,75
	2	<b>Atadura de crepe em tecido de algodão 13 fios, 10cm X 1,8 m – Dúzia</b> , devem seguir cada uma das especificações: atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, pesando no mínimo 21,8g por unidade, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm <sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria do MS-SVS 23/01/96. <b>ATENÇÃO - QUANTIDADE ESTIMADA EM DÚZIAS.</b> Marca: Texcare Código MS: 80963890003	Dúzia	1.375	5,06	6.957,50



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

3	<p><b>Atadura de crepe em tecido de algodão 13 fios, 15m X 1,8 m – Duzia</b>, devem seguir cada uma das especificações: atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, pesando no mínimo 32,7g por unidade, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm<sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria do MS-SVS 23/01/96.</p> <p><b>ATENÇÃO - QUANTIDADE ESTIMADA EM DÚZIAS.</b>  <b>Marca:</b> Texcare  <b>Código MS:</b> 80963890003</p>	Dúzia	1.125	7,57	8.516,25
4	<p><b>Atadura de crepe em tecido de algodão 13 fios, 20cm X 1,8 m – Duzia</b>, devem seguir cada uma das especificações: atadura em tecido crepom 100% algodão, de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, pesando no mínimo 43,6g por unidade, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm<sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria do MS-SVS 23/01/96.</p> <p><b>ATENÇÃO - QUANTIDADE ESTIMADA EM DÚZIAS.</b>  <b>Marca:</b> Texcare  <b>Código MS:</b> 80963890003</p>	Dúzia	1.125	10,10	11.362,50
<b>Total Geral (R\$):</b>					30.245,00

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**d)** declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Rafael Bálsamo de Almeida**  
Biofac Indústria, Comércio e Representação Eireli - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: